LEI Nº 104, DE 23 DE AGOSTO DE 1.989.

"Altera o valor do salário do Médico Plantonista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-A partir de 01/08/89 até 25/08/89, o salário do Médico Plantonista de que trata a Lei nº 487 de 21/10/87, fica fixado em NCz$18,08 (dezoito cruzados novos e oito centavos) por hora efetivamente trabalhada.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (23/08/89).

Aquevirando Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 105, DE 23 DE AGOSTO DE 1.989.

"Altera o valor do Plantão Médico".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-A partir de 26/08/89, o Artigo 2º ítens I e II, e Arti